



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1313, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.
(Oriundo do Poder Legislativo)

Súmula: Concede reposição inflacionária referente ao período de janeiro a dezembro do ano de 2025, aos subsídios do Vereador do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2025, referente à revisão geral anual, aos subsídios dos Vereadores do Município de Ibaiti, fixados para a legislatura de 2025 a 2028, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1225, de 31 de julho de 2024.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referentes a recomposição inflacionária a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (29/01/2026).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1313, DE 29/01/2026 - ANEXO I

TABELA - SUBSÍDIOS - VEREADOR

ATUALIZADA - 01 DE JANEIRO DE 2026

CARGO	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO	SUBSÍDIO
	ATUAL	INPC	ATUALIZADO
	dez/25	jan/26	jan/26
Vereador	8.221,35	3,90%	8.541,98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29/01/2026


ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

